

I SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2015

Número 243

ÍNDICE

Assembleia da República

Resolução da Assembleia da República n.º 140/2015:

Inovar no setor público 9688

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 241, de 10 de dezembro de 2015, onde foi inserido o seguinte:

Ministra do Mar

Portaria n.º 418-A/2015:

Segunda alteração ao Regulamento do Regime de Apoio à Cessação Temporária das Atividades de Pesca com Recurso a Artes de Cerco aprovado em anexo à Portaria n.º 260-A/2015, de 24 de agosto 9684-(2)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Resolução da Assembleia da República n.º 140/2015****Inovar no setor público**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo a promoção de uma estratégia setorial e transversal de modernização administrativa com vista à salvaguarda de um Estado forte, inteligente e moderno, devendo assentar, nomeadamente, nas seguintes premissas:

1 — Retomar uma política de simplificação legislativa, melhorando a qualidade da lei e a sua aplicação.

2 — Melhorar o relacionamento dos cidadãos com a Administração Pública, através do desenvolvimento de serviços em suportes móveis.

3 — Fomentar um ambiente de inovação no setor público, mobilizando competências e conhecimento interno e externo, com maior envolvimento dos cidadãos e dos funcionários públicos na definição de prioridades.

4 — Reforçar uma estratégia de serviços partilhados e racionalização das tecnologias de informação e comunicação para obter ganhos de eficiência nos diferentes níveis de Administração Pública.

5 — Implementar de forma sistemática a avaliação das medidas de modernização desenvolvidas do ponto de vista dos seus principais destinatários.

6 — Generalizar a rede de serviços públicos de proximidade, nomeadamente através dos Espaços e Lojas do Cidadão, a um ritmo mais avançado, em colaboração

com os municípios mas sem transferir para estes responsabilidades que não podem ser devidamente executadas a esse nível.

7 — Facilitar a iniciativa económica, reforçando o princípio do «Licenciamento Zero» e integrando num só balcão todos os regimes que se relacionam com o mesmo evento de vida (iniciar e exercer uma atividade num setor específico).

8 — Reforçar uma política de serviços partilhados, ao nível central e local, e de racionalização das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), geradora de maior eficiência.

9 — Estabelecer prioridades de ação em áreas setoriais que urge simplificar e desburocratizar, nomeadamente na justiça, no emprego, na segurança social, nos assuntos do mar e na saúde;

10 — Melhorar o funcionamento do Estado, em observância dos princípios constitucionalmente consagrados e tendo em conta o melhor interesse dos cidadãos e das empresas, reforçando a autonomia local e transferindo competências do Estado para órgãos mais próximos das pessoas, nomeadamente através da legitimação democrática das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, das Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto e dos órgãos de governação local, do reforço das competências das autarquias locais numa lógica de subsidiariedade e do alargamento da rede de serviços de proximidade.

Aprovada em 27 de novembro de 2015.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

I SÉRIE

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:Endereço Internet: <http://dre.pt>**Contactos:**Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. Unidade de Publicações, Serviço do Diário da República, Avenida Dr. António José de Almeida, 1000-042 Lisboa